

Lei nº 501

Eu, Sebastião Domingues Glau, Prefeito Municipal de Queitoma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queitoma, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de R\$ 2.500.00 (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais), para a suplementação da seguinte Rubrica do Orçamento Vigente:

- 4. - Ligações, Transportes e Comunicações
- 5. - Comunicações

Serviço Telefônico Municipal

- 14. 3.0.0.0.46 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.46 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.46 - Serviços de Sucesso

Ligações Interurbanas - - - - - R\$ 15.000.00

Artigo 2º Para a cobertura do presente crédito, indicase como recursos a própria arrecadação das tarifas de ligações interurbanas.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Prorogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queitoma, aos dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal

Sebastião Domingues Glau